



Bruxelas, 26 de outubro de 2022  
(OR. en)

13950/22

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0327(NLE)**

---

---

**VISA 166  
MIGR 313  
COASI 187**

### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes (2.<sup>a</sup> Parte)/Conselho

---

Assunto: Decisão do Conselho relativa à suspensão total da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração  
– Adoção

---

1. Em 12 de outubro de 2022, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho relativa à suspensão total da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração<sup>1</sup>.
2. Em 13 de outubro de 2022, o Grupo dos Vistos chegou a acordo sobre a referida proposta.
3. A presente decisão constitui um desenvolvimento das disposições do acervo de Schengen em que a Irlanda não participa, nos termos da Decisão 2002/192/CE do Conselho<sup>2</sup>.  
Por conseguinte, a Irlanda não participa na sua adoção, não ficando por ela vinculada nem sujeita à sua aplicação.

---

<sup>1</sup> 13509/22.

<sup>2</sup> Decisão 2002/192/CE do Conselho, de 28 de fevereiro de 2002, sobre o pedido da Irlanda para participar em algumas das disposições do acervo de Schengen (JO L 64 de 7.3.2002, p. 20).

4. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote a decisão do Conselho referida em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 13631/22.

A decisão do Conselho será publicada no Jornal Oficial em conformidade com as regras aplicáveis.

---